



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

**Resolução 463, de 15 de abril de 2025**

~~Dispõe sobre o requerimento da empresa VIAÇÃO REOBOTE LTDA., para transformação das Linhas convencionais nº 6156.1262-00 - Formosa/Planaltina de Goiás e nº 6156.1263-00 Formosa/Cabeceiras de Goiás, em serviço semiurbano, conforme processo nº 202400029005261.~~

**O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, especificamente, no seu art. 43, inciso VI e § 12;

Considerando a Resolução 215/2025-CR (70400304) que dispõe sobre o deferimento para transformação da linha convencional 6156.1262-00 - Formosa/Planaltina de Goiás em semiurbano;

Considerando o que consta do Parecer 1 AGR/CGST-12062 (68952099) referente à linha: 6156.1262-00 - Formosa/Planaltina de Goiás, e do Parecer 2 AGR/CGST-1206 (68957248) AGR/CGST-12062 N° 18/2025 referente à linha: 6156.1263-00 Formosa/Cabeceiras de Goiás, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 3/2025 AGR/CREG3-16168 (69187132) e o Voto nº 3/2025 AGR/CREG3-16168 (69229768), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme dos membros do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia 22/01/2025.

**RESOLVE:**

~~Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela empresa VIAÇÃO REOBOTE LTDA., para transformação de serviço convencional em serviço semiurbano das linhas Formosa/Planaltina de Goiás - Prefixo 6156126200 e Formosa/Cabeceiras de Goiás - Prefixo 6156126300, nos seguintes termos:~~

~~I - Formosa / Planaltina de Goiás - Prefixo 6156126200:~~

~~a) Partindo de Formosa de segunda a sábado às 5h30, 7h30, 10h, 12h, 14h30, 16h30 e 18h30.~~

~~b) Partindo de Planaltina de Goiás de segunda a sábado às 6h30, 8h30, 10h, 11h, 13h, 17h30 e 19h30.~~

~~II - Formosa / Cabeceiras de Goiás - Prefixo 6156126300:~~

~~a) Partindo de Formosa diariamente de Formosa às 6h, 11h45 e 15h30.~~

~~b) Partindo de Cabeceiras de Goiás diariamente às 7h, 14h e 18h.~~

~~Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.~~

~~Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 15 dias do mês de abril de 2025.~~

**WAGNER OLIVEIRA GOMES**  
Conselheiro Presidente

(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 513/2025 - CR (73723319), DE 28 DE ABRIL DE 2025, DO CONSELHO REGULADOR DA AGR)

**WAGNER OLIVEIRA GOMES**  
Conselheiro Presidente

GOIANIA, aos 04 dias do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 05/05/2025, às 14:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **73936223** e o código CRC **1C982462**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202400029005261

SEI 73936223